



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
SALÃO NOBRE “JOSÉ RIBEIRO PIRES”
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Pouso Alto / MG. CEP: 37.468-000

Proposição:

Projeto de Lei Complementar nº 01/2020

Autor:

Executivo Municipal

Ementa:

“Autoriza a prorrogação de contratação temporária de pessoal”

Manifestação de pareceres das Comissões de:

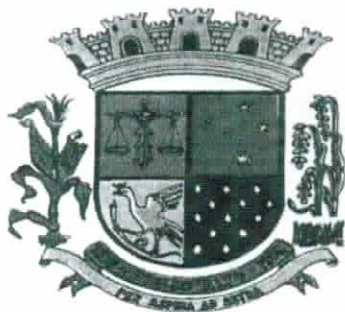
Legislação, Justiça e Redação em / /
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas em / /
Serviço Público Municipal e Ordem Social em / /

Votação:

1º Turno: / / – (favoráveis x contrários x abstenções)
2º Turno: / / – (favoráveis x contrários x abstenções)

Enviado à sanção em / /

Convertido em **tipo/número/ano da norma jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: Autoriza a prorrogação de contratação temporária de pessoal

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 31/03/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O referido projeto de lei tem como amparo a Lei Complementar nº 122, de 12 de julho de 2016, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências".

Diante da situação que temos enfrentado com a pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19 e a decretação de Situação de Emergência na Área da Saúde com o Decreto nº 0035, de 16 de março de 2020, este Executivo Municipal, diante da discricionariedade que a lei lhe confere, decidiu, por bem, suspender a homologação do resultado final de 23 de março referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, pelo prazo de até 02 (dois) anos constante do item 1.5 do Edital nº 001 de 14 de outubro de 2019 e suas Erratas, realizado para contratação de 26 (vinte e seis) vagas para execução das funções inerentes e compreendidas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agentes de Endemias, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Dentista, Auxiliar de Saúde e Calceteiro. É o que se vê do Decreto nº 0043/2020, em anexo.

Assim, a elaboração do referido projeto e da solicitação legislativa para a prorrogação dos contratos administrativos de Locação de Serviços dos profissionais que compõem as equipes funcionais do Programa de Saúde da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Família – PSF e Equipe de Saúde Bucal – PSF Bucal e da Epidemiologia e Controle de Doenças – Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Pouso Alto/MG, se justifica no resguardo da população local, visto que os profissionais do Programa de Saúde da Família hoje contratados têm o diagnóstico prévio e o conhecimento das condições de saúde da população atendida e encerrar os contratos que estão em vigor neste momento para iniciar uma nova contratação, seria principiar um novo ciclo que poderá trazer potenciais prejuízos às urgentes ações de saúde do Município, tão necessárias nesse momento de surto Pandêmico.

Considerando, portanto, a situação emergencial que o Município se encontra e em face as considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevo-me renovando elevado protestos de estima e distinta consideração.

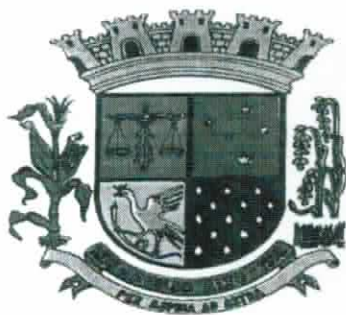
Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 31 de março de 2020.


JULIANO CLAUDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

Erik Bruno Ribeiro

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Complementar nº _____, de 31 de março de 2020

Autoriza a prorrogação de contratação temporária de pessoal

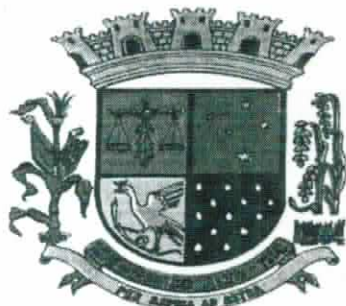
O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, I c/c § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 122/2016, a prorrogação dos contratos administrativos de Locação de Serviços dos profissionais que compõem as equipes funcionais do Programa de Saúde da Família – PSF e Equipe de Saúde Bucal – PSF Bucal e da Epidemiologia e Controle de Doenças – Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Pouso Alto/MG para desempenhar as atividades do cargo, em decorrência da Situação de Emergência na Área da Saúde declarada através do Decreto nº 0035, de 16 de março de 2020, a saber:

- I – 13 profissionais para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- II – 03 profissionais para o cargo de Agentes de Endemias;
- III – 01 profissional para o cargo de Técnico de Enfermagem;
- IV – 02 profissionais para o cargo de Enfermeiro;
- V – 02 profissionais para o cargo de Médico;
- VI – 02 profissionais para o cargo de Dentista;
- VII – 01 profissional para o cargo de Auxiliar de Saúde.

§ 1º - O prazo de contratação será feita por tempo determinado, até a data de 15 de setembro de 2020, totalizando o período de 06 (seis) meses a contar da Decretação da Situação de Emergência na Área da Saúde, conforme preceitua o artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 122/2016.

§ 2º - A contratação de que trata este artigo poderá ser rescindida antecipadamente quando da Decretação de Cessação da Situação de Emergência na Área da Saúde e tão logo seja homologado o Resultado Final publicado na data de 23 de março de 2020, do Processo Seletivo nº 001/2019, realizado para a contratação dos referidos cargos, sem direito a nenhuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

indenização ao Contratado, além das devidas verbas rescisórias, e sem a necessidade de prévio aviso.

§ 3º - No caso da rescisão de contrato antes do prazo previsto no § 1º, por interesse do Contratado, exceto nas hipóteses do § 2º, poderá ser contratado outro profissional, nos mesmos termos, até o término do período autorizado nesta Lei.

§ 4º - O Contratado submeter-se-á ao mesmo regime de trabalho aplicável ao cargo, no tocante as atribuições e jornada de trabalho e, especificamente, ao cronograma de trabalho a ser executado por cada cargo das equipes funcionais do PSF, PSF Bucal e Epidemiologia e Controle de Doenças, constante do Anexo I desta lei, conforme determinação do artigo 4º, § 4º da Lei Complementar nº 122/2016.

Art. 2º - O Contratado perceberá a mesma remuneração legalmente atribuída ao cargo, cujo valor se encontra devidamente reajustado.

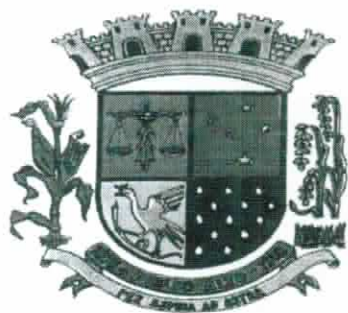
Parágrafo único – Caso o valor da remuneração se torne menor que o salário mínimo nacional vigente, deverá a Administração pagar complementação correspondente à diferença.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 31 de março de 2020.

JULIANO CLÁUDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOANA RIBEIRO PIRES
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO I

Cronograma de Execução do Trabalho

Descrição de cargos com as respectivas atividades dentro das ações de combate instaladas no município:

* Médico, Dentista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

Atividades voltadas ao atendimento de Urgência para casos detectados da epidemia, orientação geral à população, estabelecimento de normas e cuidados higiênicos à população, bem como a rotina normal com realização de visitas pacientes em isolamento domiciliar, vacinação, atendimento nas unidades, etc.

* Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Auxiliares de Saúde:

Auxílio e apoio no desenvolvimento de todas as ações de combate, instituídas pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, como: orientação à sua área adstrita, entrega de medicamentos a grupos de risco em isolamento, atuação no setor de fiscalização de comércio, isolamento domiciliar, etc., além do desenvolvimento do seu trabalho rotineiro, principalmente para os ACE's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

DECRETO nº 0035/2020

Declara situação de emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, notadamente ao que dispõe o inciso IX, do art. 185, da Lei Orgânica do Município – LOM; e, **CONSIDERANDO** a pandemia publicada pela Organização Mundial da Saúde, no que se refere a CORONAVÍRUS - COVID-19; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº13.979/2020, no que alcançar as providências e obrigações desta Administração Municipal; **CONSIDERANDO** o Decreto do Estado de Minas Gerais nº 113, de 12/03/2020, no que couber as atribuições da Área de Saúde Municipal; **CONSIDERANDO** que os diversos setores da Administração tratam diretamente com os usuários dos serviços públicos e, por isso, devem seguir todas as instruções a respeito dos cuidados pessoais que devem ser tomados e seguidos rigorosamente; **CONSIDERANDO** a necessidade de complementar a realização de exames e aquisição de medicamentos e insumos relacionados ao combate e precauções a CORONAVÍRUS - COVI-19; **CONSIDERANDO**, por último, a responsabilidade do Prefeito Municipal em resguardar, no que for possível e do seu alcance, a integridade da população local, bem como dos funcionários municipais, com a devida URGÊNCIA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de Situação de Emergência no Município de Pouso Alto, exclusivamente no que tange a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, causada pela COVID-2019 e que exige ao Poder Público tomar todas as providências e o cumprimento de obrigações para o enfrentamento a esta enfermidade que está assolando a população mundial e, em especial, já alcançando o Estado de Minas Gerais.

fla
ffe



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações que lhe são exigidas, a Administração tomará as seguintes e principais providências:

I - Na área da educação avaliação no funcionamento das escolas municipais, bem como a forma de atender os alunos sem prejudicá-los, inclusive com fornecimento de merenda escolar, se necessário;

II - Na área da Assistência Social suspender os atendimentos diretos às pessoas idosas, notadamente, aos grupos que participam das atividades de convivência do CRAS;

III - Na área da saúde intensificar os atendimentos nas formas prevenção contra a COVID-19, promovendo as explicações correlatas à população em geral e dotando todos os profissionais com equipamentos e materiais necessários para bem executar as suas atividades e tarefas afins;

IV - O serviço de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio terá sua continuidade normal, porém, os motoristas deverão ser bem orientados e alertados com as formas da prevenção e receberem os equipamentos e materiais necessários para se protegerem durante as viagens.

V - Adquirir equipamentos e materiais necessários para distribuição a todos os funcionários municipais com a devida urgência, exclusivamente para atender a demanda do caso concreto, dentro das formalidades previstas na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a emergência causada pela COVID-19.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de março de 2020.



Juliano Cláudio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Maria Joana Pires Ribeiro
SECRETÁRIA DO GABINETE





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

DECRETO Nº 043 DE 23/03/2020

Determina a suspensão temporária de Homologação do Resultado Final de 23 de março de 2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 36, inciso I, a, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

COM SIDERANDO o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID 19, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco a vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI I (Informe do dia 12/03/2020), no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal aprovaram o Decreto Federal que reconhece que o país se encontra em estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID 19;

1
fa fa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 que “Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0035, de 16 de março de 2020, que “Declara a situação de emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0036, de 18 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Pouso Alto, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039, de 19 de março de 2020, que “Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 036, de 18 de março de 2020 que ‘Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Pouso Alto, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências’;

CONSIDERANDO o Edital nº 001 de 14 de outubro de 2019 e suas alterações, do Processo Seletivo nº 001/2019 realizado para contratação de 26 (vinte e seis) vagas para execução das funções inerentes e compreendidas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agentes de Endemias, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Dentista, Auxiliar de Saúde e Calceteiro;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso pelo prazo de até 02 (dois) anos constante do item 1.5 do Edital nº 001/2019 de 14 de outubro de 2019 e suas Erratas, o Resultado Final publicado na data de 23 de março de 2020, do Processo Seletivo nº 001/2019 realizado para contratação de 26 (vinte e seis) vagas para execução das funções inerentes e compreendidas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agentes de Endemias, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Dentista, Auxiliar de Saúde e Calceteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

§ 1º. A suspensão determinada no *caput* se justifica em virtude da Situação de Emergência na Área de Saúde declarada no Município de Pouso Alto através do Decreto nº 0035, de 16 de março de 2020.

§ 2º. A referida suspensão poderá ser revogada a qualquer tempo, em virtude de extinção da Situação de Emergência na Área de Saúde justificada no §1º.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária do Gabinete

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 142/2020

Data: 31/03/2020 - Horário: 17:57

Administrativo